



## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

**TIPO: MENOR PREÇO**

### PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Guanhões, com endereço na Rua Doutor Odilon Behrens, nº. 193, Centro, CEP: 39.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.710.897/0001-00, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 023/2019, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, cuja direção e julgamento serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, cuja documentação e propostas deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

**Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes:** Até o dia 09 de dezembro de 2019 às 14h00.

**Data e Hora para Término do Credenciamento:** Até o dia 09 de dezembro de 2019 às 14h00.

**Informações e Contato:** Telefone: (33) 3421- 4451, ou e-mail: contabilidade.camaraguanhaes@gmail.com, onde pode ser consultado o Edital e obtido cópia.

**Local:** Rua Doutor Odilon Behrens, nº. 193, Centro, CEP: 39.740-000

**Legislação Aplicável:** Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar nº. 101/00, Lei Complementar nº. 123/2006 e posteriores alterações e Lei Federal nº. 12.527/2011.

### 1- DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/ PROPOSTA

1.1- Os envelopes exigidos nesta licitação deverão ser entregues até as 14h00min do dia 09/12/2019, na Rua Doutor Odilon Behrens, nº. 193, Centro, Guanhões/MG, CEP: 39.740-000, no edifício-sede da Câmara Municipal de Guanhões/MG.

1.2- Este prazo é preclusivo do direito de participação. Não serão aceitos os envelopes protocolados após o horário fixado para este fim.

1.3- Não será aceito o encaminhamento de documentação e/ou proposta de preços via fax ou similar.

1.4- A licitante poderá adquirir o exemplar do presente Edital junto à Câmara Municipal de Guanhões, na Rua Doutor Odilon Behrens, nº. 193, Centro, Guanhões/MG, CEP: 39.740-000, no setor de licitação de 8h00m até as 11h00m e de 15h00m até as 17h00m, ou solicitá-lo pelo e-mail: contabilidade.camaraguanhaes@gmail.com.



1.5- Os envelopes “Habilitação” serão abertos no dia 09/12/2019, às 14h30m na sala de reuniões do prédio da Câmara Municipal de Guanhães, situada na Rua Doutor Odilon Behrens, nº. 193, centro, Guanhães/MG. Os envelopes contendo a “Proposta de Preço” serão abertos em data designada pela Comissão Permanente de Licitação.

## **2- DO OBJETO**

2.1- A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos, instalação e legalização do sistema fotovoltaico junto a concessionária de energia elétrica e demais procedimentos necessários para o pleno funcionamento do mesmo, que deverá ter como capacidade de produção de no mínimo 16,00 kwp, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **3- DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS**

3.1- Até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório desta Tomada de Preços, devendo encaminhar pelos seguintes meios: via Correio, por meio eletrônico ou por fax-simile, desde que os originais sejam apresentados à Administração até no máximo 3 (três) dias úteis ou protocolizar a impugnação no setor de protocolo, situado no prédio sede da Câmara Municipal de Guanhães - cabendo a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis.

3.1.1- Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.1.2- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.1.3- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

3.2- Este edital, com todos os anexos que dele fazem parte integrante, estará disponível no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Guanhães <http://www.guanhaes.mg.leg.br/>.

3.3 -Publicações referentes ao presente procedimento licitatório também serão realizadas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais através do endereço [www.jornalminasgerais.mg.gov.br](http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br) obrigando-se os interessados em participar do presente procedimento a acompanhá-las.

3.4- Pedidos de esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser encaminhados por correio eletrônico através do endereço eletrônico [contabilidade.camaraguanhaes@gmail.com](mailto:contabilidade.camaraguanhaes@gmail.com).

3.5- As respostas da CPL às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail.



#### 4- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1- O direito de participar desta licitação é assegurado às empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) e que atendam as condições estabelecidas neste edital:

4.1.1- estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citações responder administrativa ou judicialmente,

4.1.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

4.1.3 – que não emprega menor de 18 anos.

4.2- Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação:

4.2.1- os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição,

4.2.2- quem tiver sido declarado inidôneo ou suspenso para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.3- A documentação necessária à “Habilitação” dos interessados nesta licitação e a “Proposta de Preços”, serão entregues em envelopes individuais, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dados:

4.4 – Os interessados deverão apresentar pelo menos 3 (três) acervos técnico cancelado no CREA com potência de no mínimo 16 kwp.

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUANHÃES/MG  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019  
Envelope n.º 01  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019  
Envelope n.º 02  
PROPOSTA DE PREÇOS**

#### 5- DO CADASTRAMENTO

5.1- As empresas que se interessarem em participar do certame, e não forem cadastradas, deverão apresentar para cadastramento ou comprovarem que atendem todas as exigências para cadastramento até o até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, os seguintes documentos:

##### 5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor ou alteração contratual consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



## Câmara Municipal de **GUANHÃES**

- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- f) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa.

### **5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358/2014 e 443/2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (certidão de quitação de tributos e contribuições municipais), da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### **5.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência profissional da empresa, devendo conter informações de endereço, telefone e firmado por dirigente(s) identificado(s), no mínimo, por nome e cargo ou função.
- b) Prova de Registro da empresa e de seus profissionais responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais;
- c) Os interessados deverão apresentar pelo menos 3 (três) acervos técnico chancelado no CREA com potência de no mínimo 16 kw

### **5.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”;



## Câmara Municipal de **GUANHÃES**

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir;

**5.1.4.1** – Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

**5.1.4.2** – Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada no órgão Competente (Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial).
- b) Sociedades empresárias, não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado no órgão Competente (Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial) da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas no órgão Competente (Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial) da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;
- c) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado no órgão Competente (Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial) da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;
- d) Os documentos relativos ao item 5.1.4, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis.

**5.1.4.3** – O Balanço Patrimonial e demonstrações apresentadas para fins de habilitação após o dia 30 de abril do corrente ano serão, obrigatoriamente, do exercício imediatamente anterior.

**5.2.** Sob pena de indeferimento do pedido de cadastramento, todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente; d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **6-DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.1. Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, denominado Envelope Nº 1, os documentos abaixo relacionados, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da matriz ou da filial da licitante, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em uma única via:

6.1.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) compatível com o ramo do objeto deste edital, emitido pelo Setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Guanhães/MG até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação;

6.1.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Ministério da Fazenda) – Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.1.3. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

6.1.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante;

6.1.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

6.1.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito Negativo (CNDT) – Lei 12.440/2011);

6.1.7. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Profissional competente, com vencimento na data de recebimento dos documentos de habilitação, da jurisdição da sede da empresa Licitante.

3.1.8. Capacitação técnico-operacional: Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho profissional competente ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), onde fique comprovado que a licitante (pessoa jurídica) executou, a qualquer tempo e de modo satisfatório, serviços similares ou de complexidade equivalente ou superior ao do objeto deste Edital.

6.1.8.1. Para efeito da comprovação técnico-operacional não será admitida à apresentação de atestado ou certidão em nome de empresa subcontratada.

6.1.9. Capacitação técnico-profissional: Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior



legalmente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo conselho profissional competente, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de características semelhantes ao objeto deste Edital.

6.1.10. Certidão de registro de pessoa física emitida pelo conselho profissional competente da jurisdição do domicílio do profissional responsável técnico da licitante, detentor da CAT apresentado, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.

6.1.10.1. Esta certidão será dispensada caso o nome do profissional conste como responsável técnico na certidão de registro de pessoa jurídica da licitante.

6.1.11. Comprovação de que o detentor da(s) referida(s) CAT(s) é vinculado à licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

b) diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

d) responsável técnico: cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente da sede ou filial onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;

e) profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e a licitante de acordo com a legislação civil comum.

6.1.12. Atestado de Visita Técnica:

6.1.12.1. Atestado fornecido pela Licitante de que por intermédio de pelo menos um de seus responsáveis técnicos, do quadro permanente da empresa, visitou e vistoriou o local onde serão executadas as obras, tomando pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto da presente Licitação.

6.1.12.1. As visitas técnicas serão realizadas, impreterivelmente, nos dias 03 e 04 de dezembro de 2019, de 09:00 h às 12:00 h e das 15:00 h às 18:00 h.

6.1.13. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

6.1.13.1. A boa situação financeira da empresa será avaliada, nos termos do art. 31, § 5º da Lei 8.666/93, pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:



# Câmara Municipal de **GUANHÃES**

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.1.13.2. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e adaptadas, no que couber, à nova estrutura dos balanços patrimoniais promovida pela Lei 11.941/2009.

6.1.13.3. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitações efetuará os cálculos.

6.1.13.4. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, capital social devidamente integralizado ou de patrimônio Líquido mínimo igual ou superior a 10%(dez por cento) do valor total do orçamento oficial da(s) obra(s);.

6.1.13.5. As empresas optantes do ‘SIMPLES NACIONAL’ não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

6.1.14. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade prevista na própria certidão/concordata

#### 6.1.15 – DECLARAÇÕES:

6.1.15.1. Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprindo ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme Art. 27, V, da Lei Nº 8.666/93, (Modelo ANEXO V deste Edital);

6.1.15.2. Declaração, assinada por quem de direito, da inexistência de fato impeditivo superveniente a habitação, conforme modelo (Modelo ANEXO VI deste Edital).

6.1.16. As empresas consideradas MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº. 6.204, de 5 de setembro de 2007 e que pretenderem beneficia-se nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, **DEVERÃO APRESENTAR, CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, expedida pela Junta Comercial.



6.1.16.1. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido nesta licitação, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº.123/06, as empresas que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no paragrafo 4º do seu artigo 3º.

6.2. A Comissão de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as licitantes dispensadas de autenticá-las.

6.3. O documento que, em seu corpo, não constar a validade somente será considerado válido, para efeito desta licitação, quando expedidos até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura dos envelopes da Habilitação ressalvada a hipótese do licitante comprovar que o documento tem prazo superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

6.4. As licitantes que não apresentarem em forma legal e em perfeitas condições a documentação exigida neste item, serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subseqüentes da Licitação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.

6.5. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão de Licitações, se os dados existirem em outro documento.

6.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.7. A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

6.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus anexos.

6.9. Os documentos exigidos deverão ser acondicionados e apresentados em envelope devidamente fechado e inviolado, timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do (CNPJ/MF) da empresa licitante, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES/MG**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**  
**ENVELOPE Nº 1 -**  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

## **7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. A proposta de Preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na



# Câmara Municipal de **GUANHÃES**

última folha e rubricada nas demais pelo representante da licitante, nos moldes do ANEXO II.

7.2. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Havendo divergência entre os preços unitário e global, prevalecerá o primeiro.

7.3. A não indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguro e outros encargos pressupõe que o preço já o inclui.

7.4. Deverá constar o preço da proposta, expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, devidamente identificado.

7.5. O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os preços cotados compreenderão todos os custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à completa execução do objeto da licitação, inclusive TODOS os custos dos profissionais, hospedagem, alimentação e impostos, equipamentos diversos, fornecimento de mão de obra, transporte de qualquer natureza.

7.7. Nos valores da proposta em que houver, manifestadamente, meros erros de cálculo que não demonstrem má-fé do licitante, poderão ser corrigidos na própria proposta e mediante retificação a caneta e assinatura, a critério da Comissão Permanente de Licitações.

## **IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES/MG**

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

### **ENVELOPE Nº - 2**

### **PROPOSTA DE PREÇO**

## **8- DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 – DA HABILITAÇÃO**

8.1. Os trabalhos da sessão pública para abertura dos envelopes obedecerão aos trâmites previstos na Lei 8.666/93, mediante condução da Comissão Permanente de Licitações;

8.2. Para a boa conduta dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por um único representante;

8.3. Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO de posse dos invólucros devidamente fechados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, procederá ao início dos trabalhos.

8.4. Os membros da COMISSÃO e os representantes das LICITANTES examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços apresentados.

8.5. Proceder-se-á a abertura dos ENVELOPES Nº 01 – HABILITAÇÃO, com lavratura da respectiva ata.

8.6. A COMISSÃO poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.



8.7. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá à abertura das Propostas Técnicas das LICITANTES habilitadas.

8.8. Os recursos, em qualquer fase da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância da lei de licitação, em especial o art.108.

8.8. A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas de Preços às LICITANTES inabilitadas, mediante recibo, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

## **9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1. Os envelopes de “PROPOSTA DE PREÇO” das proponentes habilitadas serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitação. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às proponentes através de publicação no Quadro de Avisos afixado no hall de entrada da Câmara e aviso por meio da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

9.2. Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

9.3. As propostas contidas nos ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir à leitura dos preços e condições oferecidas.

9.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

9.5. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação, através de publicação no Quadro de Avisos afixado no hall de entrada da Câmara e por meio da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

## **10- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1. Avaliação dos Documentos de Habilitação:

10.1.1. O julgamento referente à habilitação das licitantes será realizado baseando-se nos documentos constantes no ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, que devem estar de acordo com as exigências de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e demais exigências previstas neste edital.

10.1.2. Em caso de inabilitação de todos os licitantes, poderá a Administração, a seu critério, convocar as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, conforme dispõe o § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Avaliação das Propostas de Preços:

10.2.1. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que apresentarem:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;
- c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;



d) Que apresentem valor superior ao orçado pela Câmara Municipal;

e) Preços globais inexequíveis na forma do art. 48 da Lei de Licitações.

10.2.2. Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores unitário e global, o valor unitário.

10.3.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93.

10.3.3. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

10.3.4. Em caso de desclassificação de todos os licitantes, poderá a Administração, a seu critério, convocar as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, conforme dispõe o § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

## **11- DO CONTRATO**

11.1. Após homologado o resultado deste certame, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no item anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93.

11.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

11.4. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

11.5. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os Termos da Proposta vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

11.6. Caberá à contratante providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

## **12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

- 01.01.01.01.031.0012.1001/ 4.4.90.52.00 – Aq. Eq. e Mat. Perm. e Móveis Diversos - Equipamento e material Permanente, Ficha 01 ;



- 01.01.01.01.031.0054.2001/ 3.3.90.39.00 – Manutenção da Câmara Municipal de Guanhães – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, ficha 16.

### **13 - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO**

13.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

13.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### **14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1- Poderão ser interpostos recursos, em conformidade com o que estabelece o artigo 109, § 6º, da Lei nº 8.666/93.

14.1.1- Publicado e encaminhado aos licitantes o julgamento da documentação ou propostas, a revogação ou anulação desta licitação, caberá RECURSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

14.2- O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, remetê-lo à autoridade competente, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

14.3- Os recursos e as impugnações devem observar os seguintes requisitos:

- a) serem datilografados e devidamente fundamentados;
- b) serem assinados pelo representante legal da recorrente ou por Procurador devidamente habilitado;
- c) serem dirigidos a Comissão Permanente de Licitação;
- d) serem protocolados na Câmara Municipal, encaminhados pelo Correios, por meio eletrônico, desde que os originais sejam apresentados à Administração até no máximo 5 (cinco) dias úteis.

14.4- Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.5- O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

### **15- DAS PENALIDADES**

15.1- O atraso injustificado na execução do contrato ou sua inexecução total ou parcial sujeita o contratado às seguintes sanções:

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso injustificado, de até 30 dias, na execução dos serviços contratados;



b) multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso superior a 30 dias ou pela inexecução total ou parcial do contrato.

15.2- As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93, tais como:

a) advertência por escrito;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Guanhães por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) rescisão contratual.

15.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido pela Câmara Municipal, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

## **16- DA PUBLICIDADE DOS ATOS**

16.1- Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação da Câmara Municipal que é o Quadro de Avisos afixado no hall de entrada da Câmara, conforme dispõe o Art. 141 da Lei Orgânica Municipal e na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

16.2. O contrato e eventuais termos aditivos ou apostilas que lhe forem incorporados, serão publicados em extrato, por iniciativa e conta da Câmara Municipal de Guanhães.

## **17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

17.2. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação.

17.3. A critério da Administração esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

17.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

17.5. Outras informações relacionadas a esta Tomada de Preços e seus anexos, poderão ser obtidas junto à Comissão Especial de Licitações da Câmara Municipal de Guanhães, no e-mail [contabilidade.camaradeguanhaes@gmail.com](mailto:contabilidade.camaradeguanhaes@gmail.com), fone (33) 3421-2870 ou (33) 3421-4451, no horário de 8h00m até as 11h00m e de 13h00m até as 17h00m.

17.6- Constituem Anexos deste Edital:

a) ANEXO I – Projeto Básico

b) ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

c) ANEXO III - Minuta de Contrato

d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;



# Câmara Municipal de **GUANHÃES**

- e) ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;
- f) ANEXO VI - Modelo de Atestado de Visita Técnica
- g) ANEXO VII - Modelo dispensa de Visita Técnica
- h) ANEXO VIII - Modelo de Apuração Contábil Financeira do Índice de Liquidez
- i) ANEXO IX - Modelo de Carta de Credenciamento para Participação
- j) ANEXO X - Modelo de Declaração de Renúncia ao Prazo de Recurso

17.7. Fica eleito o foro da Comarca de Guanhães, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação

*Guanhães – MG, aos 20 de novembro de 2019.*

**Presidente da CPL**



## ANEXO I – PROJETO BÁSICO

### 1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este Projeto Básico visa a orientar na contratação de empresa para aquisição de equipamentos, instalação e legalização do sistema fotovoltaico junto a concessionária de energia elétrica e demais procedimentos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES pretende com essa aquisição:

- a) Redução de custos - Com a instalação de um sistema de energia solar fotovoltaico a Câmara Municipal de Guanhães terá uma economia sensível nos custos de sua conta de luz. O sistema permite que se use a luz solar para gerar sua própria energia elétrica, deixando de utilizar a energia da concessionária;
- b) Além disso, caso a Câmara Municipal de Guanhães não consuma toda a energia gerada, o sistema passa a injetar o excedente na rede elétrica, gerando créditos energéticos que podem ser utilizados em até 60 meses;
- c) Valorização do imóvel – mesmo considerando que o imóvel onde a Câmara Municipal de Guanhães se localiza não tem características comerciais, ainda assim ele passa a ter um valor agregado maior, além da valorização social e da imagem da Câmara Municipal de Guanhães perante os cidadãos;
- d) Instalação rápida e simples - Os sistemas fotovoltaicos são instalados em poucos dias, exigindo pouca ou quase nenhum investimento estrutura – exceto os suportes. Não haverá necessidade de obras civis, tampouco a provocação de danos ao patrimônio público;
- e) Livrar-se das alterações da tarifa. O sistema de bandeiras tarifárias (verde, amarela e vermelha) que existe em função da queda no nível dos reservatórios das hidrelétricas e que implica na utilização de termelétricas para geração de energia leva os consumidores a pagarem mais, em determinadas épocas do ano, pela energia que consomem. Hoje, os imóveis que possuem sistema de energia solar fotovoltaica ficam livres dessas alterações já que, de acordo com o sistema de compensação em vigor no Brasil, cada quilowatt gerado equivale a um quilowatt consumido, independente do valor final da tarifa;
- f) Facilidade de Manutenção - A manutenção dos sistemas de energia fotovoltaica é muito simples. Por não ter partes móveis ou motores, a manutenção do sistema se concentra principalmente na limpeza periódica dos módulos fotovoltaicos. Na maioria das vezes as chuvas se encarregam de limpá-los, mas mesmo assim é importante ter certeza que não existem obstruções que podem diminuir a eficiência do sistema.
- g) Sistema extremamente resistente e durável - Os módulos fotovoltaicos têm garantia de performance de 25 anos e são extremamente duráveis, passando por testes de impacto que simulam granizo e outros objetos;
- h) Faz bem para a rede elétrica e para o planeta - A energia solar é uma fonte de energia limpa, renovável, inesgotável e está muito bem distribuída por todo o



planeta. Ao instalar um sistema de energia solar fotovoltaica garante-se um suprimento eterno de energia sustentável.

### **3. OBJETO:**

**3.1. Aquisição de equipamentos, instalação e legalização do sistema fotovoltaico junto a concessionária de energia elétrica e demais procedimentos necessários para o pleno funcionamento do mesmo, que deverá ter como capacidade de produção de no mínimo 16,00 kwp, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, compreendendo:**

Deverão ser apresentados os manuais e especificações técnicas dos principais componentes do sistema, módulos fotovoltaicos e inversores, para avaliação do atendimento das exigências técnicas descritas nesse documento.

Projetos de concepção do sistema fotovoltaico (caso haja), o qual não se limita apenas ao fornecimento dos equipamentos discriminados na composição do sistema.

Normas e regulamentações a observar:

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

NBR-5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

NBR-5419 – Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas;

ND-5.3 - CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais;

INMETRO – Portaria nº 004/2011;

ABNT NBR 16274 - Sistemas fotovoltaicos conectados à rede — Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho;

ABNT NBR 16150 - Sistemas fotovoltaicos (FV) — Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição — Procedimento de ensaio de conformidade;

ABNT NBR 16149 - Sistemas fotovoltaicos (FV) – Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição;

ABNT NBR IEC 62116:2012 - Procedimento de ensaio de anti-ilhamento para inversores de sistemas; fotovoltaicos conectados à rede elétrica;

ABNT NBR 11704 - Sistemas fotovoltaicos – Classificação;

ABNT NBR 10899 - Energia solar fotovoltaica — Terminologia;

#### **Manutenção após o sistema entrar em operação**

Devido ao nível de impurezas na região, deverá ser executado pelo contratado por período de 24(vinte e quatro) meses de forma gratuita pelo responsável uma limpeza de no mínimo



uma vez a cada 02 (dois) meses. Tal limpeza deverá ser feita no inversor e nos painéis de forma que não os danifique utilizando tecido, água e sabão neutro.

Deverá ser oferecida garantia das instalações elétricas de 24 (vinte e quatro) meses, quanto a fixação de toda a estrutura do sistema.

### **Montagem de estrutura no telhado**

Caso haja necessidade de criar estruturas metálicas, deverá ser fornecida de forma gratuita pelo contratado.

Deverá manter o posicionamento dos módulos fotovoltaicos na posição norte de acordo com a carta solar em conformidade com a rosa dos ventos para o máximo aproveitamento da geração de energia.

### **Módulos fotovoltaicos**

O gerador fotovoltaico deverá ser composto por módulos idênticos, ou seja, com mesmas características elétricas, mecânicas e dimensionais;

Somente serão aceitos módulos fotovoltaicos feitos de silício cristalino (monocristalino) etiquetados pelo INMETRO com potência unitária  $\geq 400$  Wp;

Todos os módulos fotovoltaicos fornecidos deverão possuir moldura metálica em alumínio e caixa de conexão contendo conectores apropriados para conexão rápida;

No mínimo um diodo de passagem (“by-pass”) para cada módulo fotovoltaico também deverá ser fornecido. Este diodo de passagem deverá ser fornecido já montado na caixa de conexão dos módulos fotovoltaicos. Para os módulos fotovoltaicos que permitam a utilização de 2 (dois) ou mais diodos de passagem, estes também deverão ser fornecidos;

Os módulos fotovoltaicos que geram energia elétrica com base no aproveitamento da radiação solar devem ter no mínimo os seguintes requisitos:

- Garantia de desempenho linear de 25 anos em pelo menos 80% da potência nominal;
- Garantia do produto quanto a defeito de fabricação: 10 ANOS;
- Eficiência: 19,6 %;
- Temperatura de operação: -40°C a + 85°C;



## Câmara Municipal de **GUANHÃES**

- Tolerância de Potência:  $\pm 5W$ ;
- Coeficiente de Temperatura para potência máxima:  $-0,37\%/C$ ;
- Coeficiente de Temperatura para tensão de circuito aberto:  $-0,29\%/C$ ;
- Coeficiente de Temperatura para corrente de curto circuito:  $0,05\%/C$ ;
- Temperatura nominal de operação das células:  $41\pm 3^{\circ}C$ ;
- Variação máxima da potência nominal nas STC em relação à de placa:  $\pm 3\%$ ;
- PID FREE
- Certificado Inmetro: A

Garantia de utilização de marca com acreditação CE, TUV e INMETRO, eficiência “A”;  
Ter eficiência superior a 19,6% na conversão de energia luminosa em elétrica, nas condições padrão de teste - STC – Standard Test Conditions (1000 W/m<sup>2</sup>; 25°C; AM 1.5).

Para efeito de avaliação das eficiências dos módulos, serão consideradas as medidas externas das molduras;

Os módulos devem ser identificados de acordo com as disposições citadas de forma legível e indelével, com, no mínimo, as seguintes informações: nome ou marca comercial do fabricante; modelo ou tipo do modelo; mês e ano de fabricação; número de série.

Adicionalmente, deverá ser gravada em todos os módulos fotovoltaicos em local apropriado, de forma a não comprometer o perfeito funcionamento dos mesmos, os dados do local de instalação.

Deverá ser assegurada que esta gravação seja legível e indelével com etiqueta que permita a verificação da violação;

Degradação máxima permitida, em todos os módulos de, no máximo, 2,5% após 1 (um) ano de exposição ao sol;

Como forma de assegurar a qualidade dos módulos fotovoltaicos os módulos deverão possuir as seguintes certificações e as mesmas deverão ser apresentadas no ato da qualificação técnica:

- Certificação IEC 61730 (Photovoltaic module safety qualification);
- Certificação IEC 61215 (Crystalline silicon terrestrial photovoltaic);
- Certificação IEC 62716
- Certificação IEC 61701 (SALT MIST CORROSION TESTING OF PHOTOVOLTAIC)



Como forma de assegurar a qualidade produtiva dos módulos fotovoltaicos o processo de fabricação deverá possuir as seguintes certificações e as mesmas deverão ser apresentadas no ato da qualificação técnica:

- Certificação OHSAS 18001;
- Certificação ISO14001:2004;
- Certificação ISO9001:2008;
- Certificação ISSO 14064

Cada módulo deve ter uma caixa de conexão IP 68, com bornes e diodos de passagem (bypass) já montados, e conectores a prova d'água e de engate rápido (por exemplo, MC3, MC4, etc.);

A tensão contínua nominal dos arranjos deverá estar compatível com a especificada para os inversores;

A corrente máxima dos módulos deve ser compatível com a especificada para os inversores;

O módulo deverá possuir perfuração apropriada para aterramento;

Os módulos deverão ser acompanhados de teste de laboratório comprovando o desempenho PID FREE;

Os módulos deverão ser acompanhados de testes de funcionamento específico – Flash Test;

Todas as estruturas de suporte das placas fotovoltaicas devem ser de aço galvanizado, com reforço de estabilidade, durabilidade e preparadas em caso de esforços mecânicos, climáticos e corrosão, bem como as expansões/contrações térmicas, com garantia de 10 anos;

Todos os fios, cabos, conectores, proteções, diodos, estrutura de fixação, e demais componentes devem ser fornecidos e perfeitamente dimensionados de acordo com a quantidade de placas fotovoltaicas e inversores do arranjo fotovoltaico; seguindo todas as normas de instalações elétricas relevantes à futura instalação, manutenção e segurança do sistema, em especial a norma NBR 5410 referente à instalação em baixa tensão.

Os cabos para utilizados para aplicação solar deverão ser unipolares livres de halogênio e resistentes a radiação ultravioleta.

Para interligação entre os módulos e o sistema de conversão deverão ser utilizados cabos solares de no mínimo 6 mm<sup>2</sup> com isolamento de 1000 volts;



Prevendo sua futura instalação, os condutores solares deverão ser projetados e fabricados seguindo no mínimo as exigências preconizadas pela IEC 60228, CEI 20-11, IEC 60332.1, IEC 61024.1, IEC 60754.

Os cabos solares não deverão possuir uma resistência Max de condução ( $\Omega/\text{Km}$ ) a 20°C de 0,132 ( $\Omega/\text{Km}$ ).

Todos os dispositivos elétricos necessários ao funcionamento e a proteção do sistema fotovoltaico deverão estar em conformidade com a legislação nacional para suas classes de operação, não serão aceitos componentes elétricos que não estão em perfeita concordância com a legislação vigente.

### **Inversor**

Os inversores de rede devem transformar a energia elétrica provenientes dos módulos fotovoltaicos em energia compatível com a rede de energia local de acordo com os requisitos exigidos pela ABNT NBR 16.149/13;

Garantia contra defeitos de material e fabricação mínima de 5 anos;

A quantidade de inversores deverá ser compatível com a quantidade de módulos fotovoltaicos de acordo com sua especificação;

Os inversores fotovoltaicos poderão operar com potências entre 95 % e 118 % da sua faixa nominal de operação;

Os inversores de rede devem transformar a energia elétrica DC em AC, de acordo com a ABNT NBR 16.149/13, em tensão e frequência de rede exigida pela concessionária local e com baixo teor de distorção harmônica e onda de forma senoidal.

Requisitos técnicos dos inversores:

Requisitos mínimos para o sistema de proteções e monitoramentos dos inversores utilizados:

- - Anti-ilhamento,
- Monitoramento da ligação à terra,
- - proteção contra polaridade reversa em CC,
- - chave seccionadora CC integrada ao inversor,
- - Monitoramento de fusíveis internos, quando houver proteção por fusíveis,
- - Monitoramento da rede elétrica C.A. (tensão, corrente, potência e frequência).



## Câmara Municipal de **GUANHÃES**

- Requisitos para utilização de inversores.
- Max. tensão nominal de entrada: MPPT 800 V
- Max. corrente de entrada: 35 A / 35 A
- Max. tensão de entrada: 1000 V
- Conexão à rede: 3~NPE 220 V / 380 V
- Max. corrente de saída: dependendo da potência do inversor
- Medição de isolamento CC: Sim
- Frequência: 60 HZ
- Max. Número de conexões DC
- Fator de potência :1,0
- Faixa de tensão MPP: 200 a 800 V – Ajustável e dependendo da potência do inversor.
- WLAN / Ethernet LAN
- Grau de proteção: IP-65
- Números de rastreadores; MPP 2
- Consumo noturno 1 W
- Design do inversor: Sem Transformador
- Resfriamento: Refrigeração Natural ou ventilador variável
- Faixa de temperatura ambiente: -25°C a +60°C
- Umidade relativa permitida: 0 % - 100 %
- Eficiência permitida: 98,4%
- Saída de sinal: Sim
- Comunicação RS485
- Eficiência Européia permitida: 98,0%
- Chave de seccionamento DC interna.

Deverá operar de forma totalmente automática, sem necessidade de qualquer intervenção ou operação assistida.

Deverá possuir monitoramento remoto de ordem público para visualização e privado para configuração;



Caso seja necessário transformador de potencial para adequação dos níveis de rede incluir na proposta;

Os inversores com potência nominal < a 10kw deverão atender a portaria nº 004/2011 do Inmetro;

Como forma de assegurar a qualidade dos inversores fotovoltaicos os mesmos deverão possuir as seguintes certificações e as mesmas deverão ser apresentadas no ato da qualificação técnica:

Declaração de Conformidade com as Normas: EN 50178, IEC/EN 62109-1, IEC/EN 62109-2, AS/NZS 3100, AS/NZS 60950.1, EN 61000-6-2, EN 61000-6-3, EN 61000-3-11, EN 61000-3-12, Certificação INMETRO (Portaria INMETRO 004/2011), caso seja um equipamento abaixo de 10kw.

O inversor deverá dispor de uma plataforma ou aplicativo para acompanhamento remoto da produção e relatório de eventuais falhas, sem nenhum custo ou mensalidade.

#### **Quadros de proteção e controle cc e ac**

Deverá ser fornecido um painel de interface que será utilizado para disponibilizar as “strings” do gerador fotovoltaico a fim de flexibilizar as ligações durante a fase de implantação e seccionar os circuitos em CC.

Deverá ser utilizado painel adequado às instalações elétricas de dimensões apropriadas para abrigar os equipamentos de proteção, controle, manobra, etc.

##### **Características construtivas**

As chapas de aço devem ser galvanizadas a quente e atender os requisitos da norma ABNT NBR 6323 ou similar;

A espessura mínima da chapa de aço é 2 mm;

Painel elétrico de proteção em baixa tensão para conexão em tensão 380/220V / 60HZ auto suportado, grau de proteção mínimo IP-42, equipamento adequado para instalação em ambiente industrial, em local abrigado, isento de poluição condutiva e gases corrosivos, pintura de acabamento epóxi pó.

A alimentação do painel de proteção AC, será através de condutores isolados e eletrodutos fabricados em aço galvanizado;

A temperatura máxima interna nos armários, em regime de plena carga, não devem exceder os 40°C.

O quadro deverá ser construído seguindo as normas supracitadas e todos os requisitos normativos exigidos com relação à segurança para evitar acidentes durante manutenções ou operações deverão ser respeitados.



Painel de condicionamento em corrente contínua (cc) (string box):

Caixa com grau de proteção IP-42;

Proteção das strings, com fusíveis incorporados ou disjuntor;

Para distâncias entre strings superiores a 60 metros utilizar diodo de proteção;

Deverão ser adotadas chave seccionadora sob carga quando adotados;

Deverão ser adotados módulo proteção surtos – DPS em todas as entradas de energia condizentes com a energia utilizada;

Ter configuração modular de acordo com a necessidade da aplicação;

As laterais dos armários devem ser providas de, no mínimo, 2 (três) conjuntos de orifícios gradeados para circulação de ar entre os ambientes interno e externo com proteção contra a penetração de insetos;

Características térmicas

A temperatura máxima interna nos armários, em regime de plena carga, não devem exceder os 40°C.

### **Proteção**

Para os circuitos módulos fotovoltaicos - inversor - cargas deverão ser utilizados disjuntores termomagnéticos de baixa tensão construídos em caixa moldada de baixo nível de perdas, para proteção contra curto-circuito, e dimensionados adequadamente.

### **Acabamento**

Todas as peças não devem apresentar rebarbas ou arestas vivas;

O painel e as peças em liga de aço devem ser galvanizados a quente;

Os componentes ferrosos devem ser zincados por imersão a quente, de acordo com a ABNTNBR 6323 ou ASTM A153.

Deverão atender ensaios como os estabelecidos pela nbr-iec-60439-1, sendo estes:

### **Resistência de isolamento e escoamento**

A resistência de isolamento deve ser de, no mínimo, 5 MΩ, quando aplicada uma tensão de 500 Vcc, continuamente, durante um minuto, entre as partes condutoras e o corpo do armário.

Detalhes construtivos

Vistas frontais internas, externas e cortes laterais.



Detalhe do arranjo dos barramentos horizontais e verticais.

Diagramas unifilar de força e comando.

Relação completa de equipamentos aplicados incluindo referência, marca, especificações técnicas e quantitativos.

Curvas dos disjuntores e estudo do fabricante garantido seletividade total, entre todos os disjuntores.

### **Transformador**

O transformador deve seguir as seguintes características:

- Transformador isolador trifásico a seco;
- Freqüência de 60Hz;
- Classe de tensão de 1,1KV;
- Elevação de temperatura na classe F (105° C);
- Classe de proteção IP-23;
- Primário 380V ligação estrela com neutro acessível;
- Secundário 220V ligação estrela com neutro acessível;
- Grupo de ligação YnYn1;
- Norma de referência ABNTNBR 5356/5380
- Material isolante classe F (155° C);
- Ensaio ABNTNBR 10295

### **Painel de medição**

Deverá ser fornecido um painel de medição, conforme normas da concessionária local (CEMIG), caso o mesmo não esteja construído ou irregular;

A CONTRATADA deverá executar toda pendência exigida no laudo de vistoria da concessionária no prazo máximo de 48h, e quantas vezes forem necessárias até a sua aprovação definitiva.

## **4. DA SUBCONTRATAÇÃO**

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **5. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:**



# Câmara Municipal de **GUANHÃES**

5.1. Conforme levantamentos conforme pesquisas de mercado, estima-se o valor do presente contrato:

- ✓ VALOR TOTAL ESTIMADO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO: R\$ 141.266,60 (cento e quarenta e um mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), durante a vigência do contrato.

5.2. Para a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante. A dotação orçamentária será a do orçamento vigente.

- ✓ 01.01.01.01.031.0012.1001/ 4.4.90.52.00 – Aq. Eq. e Mat. Perm. e Móveis Diversos - Equipamento e material Permanente, Ficha 01 ;
- ✓ 01.01.01.01.031.0054.2001/ 3.3.90.39.00 – Manutenção da Câmara Municipal de Guanhães – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, ficha 16.

## **6. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS:**

6.1. O pagamento pela realização dos serviços será realizado após a execução dos serviços (os sistemas deverão estar funcionando e homologado) e mediante apresentação de notas fiscais.

6.2. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.

## **7. DURAÇÃO DO CONTRATO:**

7.1. O contrato para aquisição de equipamentos, instalação e legalização do sistema fotovoltaico junto a concessionária de energia elétrica e demais procedimentos necessários para o pleno funcionamento do mesmo, que deverá ter como capacidade de produção de no mínimo 16,00 kwp., objeto deste processo, terá o prazo de vigência de 30 dias a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos moldes do artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

## **8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

8.1. O Contrato decorrente deste Projeto Básico poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 8.666/1993

## **9. DAS OBRIGAÇÕES:**



9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

9.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

9.2. A CONTRATADA obriga-se a:

9.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2.2. Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Projeto Básico, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;

9.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Câmara Municipal de Guanhães ou a terceiros;

9.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.2.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.2.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

9.2.10. Orientar seus empregados quanto às normas e procedimentos a serem adotados durante o exercício de suas funções, bem como a fornecer os equipamentos de proteção individual necessários à atividade desenvolvida.



9.2.11. Não permitir que seus empregados designados para a execução dos serviços ora contratados desempenhem atividades diversas daquelas acordadas no presente instrumento.

## **10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

10.1. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Administração Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

10.4. O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

10.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

10.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº. 8.666, de 1993.

10.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

10.8. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

## **11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**



11.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.2.2. Multa de:

- a) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

11.2.3. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Guanhães pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

11.3. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº. 9.784 de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.



**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO: Aquisição de equipamentos, instalação e legalização do sistema fotovoltaico junto a concessionária de energia elétrica e demais procedimentos necessários para o pleno funcionamento do mesmo, que deverá ter como capacidade de produção de no mínimo 16,00 kwp.**

A proposta comercial deverá ser apresentada em **uma via impressa**, datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Da proposta deverá constar obrigatoriamente:

- a) Nome do Proponente;
- b) Endereço do Proponente;
- c) Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Razão social;
- e) Telefone e fax, se houver;
- f) Modalidade e número da licitação;
- g) Valor unitário e valor total (item e lote), com no máximo duas casas decimais
- h) Modelo.

Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da mesma;

No valor unitário deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, tributários, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos

CIDADE/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal da Empresa**  
*CPF e RG do Representante Legal da Empresa*  
*Carimbo de CNPJ da Empresa*



**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019  
TOMADA DE PREÇO) Nº 001/2019**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

A Câmara Municipal de Guanhões, com sede na Rua Dr. Odilon Behrens, número 193, Centro, Guanhões, inscrita no CNPJ sob o número 01.710.897/0001-00, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Guanhões, Sr. Evandro Lott Moreira, doravante denominado contratante, e o(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela(o) \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo de número 023/2019 na modalidade Tomada de Preço nº001/2019 e em observância às disposições da Lei número 8666/93, da Lei número 10520 de 2002 e na lei número 8078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Tomada de Preço nº001/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de equipamentos, instalação e legalização do sistema fotovoltaico junto a concessionária de energia elétrica e demais procedimentos necessários para o pleno funcionamento do mesmo, que deverá ter como capacidade de produção de no mínimo 16,00 kwp

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência deste termo de contrato é de **60 DIAS** contados a partir da assinatura do mesmo.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro bem como, todos os insumos necessários para a prestação do serviço contratado.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

- 01.01.01.01.031.0012.1001/ 4.4.90.52.00 – Aq. Eq. e Mat. Perm. e Móveis Diversos - Equipamento e material Permanente, Ficha 01 ;
- 01.01.01.01.031.0054.2001/ 3.3.90.39.00 – Manutenção da Câmara Municipal de Guanhães – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, ficha 16.

## **5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e no termo de referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da lei número 8666 de 1993 e a lei 10520/2002 e alterações.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

6.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei 8666 de 1993.

6.5 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 As condições de execução dos serviços contratados são aquelas previstas no Termo de Referência e no edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo contratante, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**



9.1 As obrigações do contratante e da CONTRATADA são aquelas previstas no edital e no termo de referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da lei 8666 de 1993, com as consequências indicadas no artigo 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da lei 8666 de 1993.

11.5 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso;

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda previstos;
- c) Indenizações e multas.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1 É vedado à CONTRATADA;

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**



# Câmara Municipal de **GUANHÃES**

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na lei 8666 de 1993, na lei número 10520 de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na lei número 8078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos, endereço eletrônico da Câmara Municipal de Guanhães e Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no prazo previsto na lei número 8666 de 1993.

## **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1 O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Guanhães – Justiça Comum.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Guanhães \_\_\_\_de\_\_\_\_de 2019

---

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES  
CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**CIDADE/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.**

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal da Empresa**  
*CPF e RG do Representante Legal da Empresa*  
*Carimbo de CNPJ da Empresa*

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E**  
**IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Declaramos, para fins de habilitação no processo licitatório nº 023/2019, Modalidade Tomada de Preços 001/2019, que obedecemos rigorosamente o disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, ou seja, comunicar a Câmara Municipal a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

CIDADE/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal da Empresa**  
*CPF e RG do Representante Legal da Empresa*  
*Carimbo de CNPJ da Empresa*



**ANEXO VI**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

A Câmara Municipal de Guanhães, estabelecida Rua Doutor Odilon Behrens, nº. 193, Centro, Guanhães/MG - CEP: 39740-000, inscrita no CNPJ sob o número 01.710.897/0001-00, ATESTA que o representante \_\_\_\_\_ da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, visitou o local onde deverá ser prestado o serviço, na Câmara Municipal de Guanhães, atendendo a Tomada de Preços nº 001/2019 Processo Licitatório 023/2019, sendo observados todos os dados e elementos que possam ter influência nos desenvolvimentos dos trabalhos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

**Guanhães/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.**

\_\_\_\_\_  
**(Nome e cargo do servidor responsável)**



**ANEXO VII**  
**DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_ (qualificação completa), declara, expressamente, que opta por não realizar visita técnica ao local de execução do objeto, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica.

Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

**CIDADE/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.**

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal da Empresa**  
*CPF e RG do Representante Legal da Empresa*  
*Carimbo de CNPJ da Empresa*



**ANEXO VIII**

APURAÇÃO CONTÁBIL-FINANCEIRA DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ	
<b>NOME DA EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
Ativo Circulante	
Passivo Circulante	
Realizável a Longo Prazo	
Exigível a Longo Prazo	
<b>ILG =</b> AC + RLP	
_____ = _____ = _____	
PC + ELP	
<b>ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL APURADO</b>	

Nome do Contador:	
CRC:	
Assinatura:	
Data:	
Nome do responsável pela empresa:	
Assinatura:	
Data:	

OBS: Caso o licitante seja optante pelo regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-Simples Nacional e apresente a declaração de Imposto de Renda em substituição ao balanço patrimonial, conforme cláusula 5.2.1.5.1, III do edital, obrigatoriamente, deverá apresentar os documentos contábeis que subsidiam e comprovam os valores utilizados na apuração do índice de liquidez acima.



**ANEXO IX**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO**

À Câmara Municipal de Guanhães  
Comissão Permanente de Licitação  
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019

**OBJETO: Aquisição de equipamentos, instalação e legalização do sistema fotovoltaico junto a concessionária de energia elétrica e demais procedimentos necessários para o pleno funcionamento do mesmo, que deverá ter como capacidade de produção de no mínimo 16,00 kwp.**

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V. Sas. que o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, é pessoa designada para representar nossa empresa na Licitação acima referida, na sessão de entrega, recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos e proposta comercial, podendo examinar e rubricar documentos, assinar atas, apresentar impugnações e recursos, inclusive renúncia expressa a recurso.

Atenciosamente,

**CIDADE/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.**

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal da Empresa**  
*CPF e RG do Representante Legal da Empresa*  
*Carimbo de CNPJ da Empresa*

**Obs.: Reconhecer firmas.**



**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO**

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Guanhões,

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Tomada de Preços 001/2019, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, em relação ao:

- A) (  ) Julgamento dos documentos da fase de habilitação.
- B) (  ) Julgamento das propostas apresentadas.

**CIDADE/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.**

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal da Empresa**  
*CPF e RG do Representante Legal da Empresa*  
*Carimbo de CNPJ da Empresa*

**Obs.: Apresentação facultativa.**